

**TRIBUNAL PLENO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**PRESIDÊNCIA****Atos da Presidência****Portarias****005/2018****PORTARIA Nº 005/2018 PRES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XXXIX, da Resolução TRE/GO n. 173, de 11 de maio de 2011 - Regimento Interno,

Considerando a Lei n. 9.327, de 9/12/1996, que faculta aos servidores públicos federais dirigirem veículos oficiais, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial;

Considerando a insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista oficial, pertencentes ao quadro efetivo do TRE/GO;

Considerando a instrução do PAD n. 9.912/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os servidores do quadro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, devidamente habilitados, ficam autorizados, excepcionalmente, a dirigirem os veículos oficiais pertencentes a este Regional, no interesse do serviço, quando não houver contrato de serviço de direção veicular em vigor que atenda a unidade interessada.

**Art. 2º** Para obter a autorização, os Dirigentes de Unidades da Secretaria do Tribunal ou os Juízes Eleitorais deverão encaminhar solicitação à Secretaria de Administração e Orçamento, via Processo Administrativo Digital, acompanhada das seguintes informações e documentos:

- a) nome do servidor indicado;
- b) qualificação funcional extraída da Intranet;
- c) cópia da Carteira Nacional de Habilitação do servidor indicado;
- d) justificativa expressa da necessidade;
- e) período da autorização.

**Parágrafo único.** Após verificar o preenchimento dos requisitos, a Secretaria de Administração e Orçamento proferirá decisão, cientificará a unidade solicitante e controlará as autorizações concedidas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n. 825/2005 - PRES, de 6/7/2005.

Goiânia, 09 de janeiro de 2018.

Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Presidente

**VICE-PRESIDÊNCIA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)